



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DPE-PRC-2025/03807

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemáticos metálicos) e carteiras de identidade funcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba. O foco é atender às necessidades institucionais de segurança e identificação dos membros da Defensoria Pública, conforme as especificações padronizadas e de segurança estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para:

1. Garantir o cumprimento das normas de identificação funcional, exigidas para atos oficiais, atividades externas e representações institucionais;
2. Assegurar a autenticidade e segurança dos documentos, em conformidade com os princípios da administração pública e as melhores práticas de integridade; Manter a padronização institucional, atendendo às diretrizes de comunicação visual e identidade da Defensoria Pública; Atender a novas nomeações e realizar a reposição de itens danificados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta visa garantir a aquisição de porta-documentos, distintivos metálicos e carteiras de identidade funcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com o objetivo de atender à necessidade institucional de segurança e identificação dos membros da instituição. Esses itens são essenciais para garantir a integridade, autenticidade e segurança das informações sensíveis tratadas pela Defensoria, assim como para assegurar o reconhecimento formal dos seus servidores.

Porta-Documentos

A solução inclui a aquisição de porta-documentos de couro legítimo verde, com espessura de 1 mm, conforme os requisitos técnicos exigidos. O produto será personalizado com timbragem a seco, conforme os padrões nacionais, e contará com dois compartimentos internos para facilitar o armazenamento de documentos importantes, além de elementos de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



segurança como o brasão da República e a identificação da Defensoria Pública da Paraíba (DPPB). A costura será reforçada para garantir a durabilidade, e o uso de materiais de alta qualidade proporcionará resistência ao desgaste.

Distintivos (Emblemas Metálicos)

A solução também contempla a aquisição de distintivos em formato circular, com 55 mm de diâmetro, fabricados com material metálico e pintados com resinas coloridas transparentes. O distintivo será personalizado com microletras, numeração a laser e tinta O.V.I., garantindo segurança e dificultando a falsificação. O formato e as especificações de segurança atendem ao padrão nacional, assegurando o reconhecimento oficial dos membros da Defensoria Pública e a conformidade com as normas institucionais de identificação.

Carteiras de Identidade Funcional

As carteiras de identidade funcional serão confeccionadas com material resistente e terão dimensões de 60 mm x 95 mm, com personalização que inclui relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm, pintura com resinas coloridas transparentes e dispositivos de segurança como microletras, numeração a laser e tinta O.V.I. "magenta-green" para garantir a autenticidade e a segurança dos dados nela contidos. A identidade funcional é crucial para o exercício das funções dos servidores da Defensoria, e sua confecção seguirá rigorosos padrões de segurança e personalização.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para a contratação de porta-documentos, distintivos metálicos e carteiras de identidade funcional atendem aos padrões de segurança, durabilidade e personalização exigidos pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as seguintes especificações:

4.1 Porta-Documentos

- Material: Couro legítimo verde, espessura de 1 mm, com alta resistência e durabilidade.
- Estrutura:
 - Três abas internas para organização e armazenamento de documentos.
 - Duas janelas internas em PVC cristal, para visualização clara de documentos importantes.
- Costura: Reforçada com linha 100% poliéster, proporcionando maior resistência ao

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680





desgaste e rompimento.

- Dimensões: 113 mm x 166 mm, adaptado para acomodar documentos de tamanho padrão, com formato confortável para transporte.
- Personalização:
 - Timbragem a seco, conforme padrão nacional, incluindo brasão da República e a identificação da DPPB.
- Itens de segurança:
 - Brasão da República em relevo, garantindo a autenticidade e segurança do documento.
 - Identificação da DPPB para associar o porta-documento à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4.2 Distintivos (Emblemas Metálicos)

- Formato: Circular, com 55 mm de diâmetro.
- Espessura: 2 mm, garantindo robustez e durabilidade.
- Relevo: Entre 0,25 mm e 0,40 mm, proporcionando uma personalização em relevo, nítida e legível.
- Pintura:
 - Resinas coloridas transparentes, garantindo a visibilidade das cores e a proteção contra desgastes.
- Dimensões finais do conjunto: 60 mm x 95 mm, com formato adequado para o uso institucional.
- Dispositivos de segurança:
 - Microletras visíveis sob aumento, dificultando a falsificação.
 - Numeração a laser, garantindo rastreabilidade e autenticidade.
 - Tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas, usada para proteger contra falsificações e manipulação.
- Padrão Nacional de Personalização: O distintivo seguirá o padrão nacional estabelecido para identificação de defensores públicos e servidores da Defensoria Pública, garantindo uniformidade e reconhecimento oficial.

4.3 Carteiras de Identidade Funcional

- Material: Plástico resistente de alta qualidade, adequado para suportar o uso constante e garantir durabilidade.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680





- Relevo: Entre 0,25 mm e 0,40 mm, proporcionando uma textura de alto padrão, com detalhes visíveis e duráveis.
- Pintura:
- Resinas coloridas transparentes, que proporcionam estética e resistência ao desgaste diário.
- Dimensões: 60 mm x 95 mm, tamanho adequado para a identificação de servidores e defensores públicos de forma clara e segura.
- Dispositivos de segurança:
 - Microletras incorporadas ao design da carteira, visíveis apenas sob aumento, dificultando a falsificação.
 - Numeração a laser, com cada número único e registrado, para rastreabilidade.
 - Tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas, como medida de segurança adicional.
- Padrão Nacional de Personalização: A carteira seguirá o modelo nacional de identificação funcional, com inclusão de todos os elementos de segurança exigidos para garantir a autenticidade e o uso oficial.

O objeto é composto pelo seguintes itens:

ITEM 01

PORTA-DOCUMENTO (100 unidades)

Características:
Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm);
Três abas
Duas janelas internas em PVC cristal
Costura reforçada com linha 100% poliéster
Dimensões: 113 mm x 166 mm
Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional
Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB
DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO) - <u>com a seguinte observação – Incluso no item acima</u>
Formato circular, 55 mm diâmetro
Espessura 2 mm
Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680



Pintura com resinas coloridas transparentes

Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm

Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas

Padrão nacional de personalização

ITEM 02

CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL (30 unidades)

Papel filigranado 94 g/m² – padrão Casa da Moeda

Dimensões conforme Decreto Federal nº 7.360/2010

Tintas: talho doce, offset e tinta invisível UV

Fundo numismático

Personalização com dados variáveis

Dispositivos de segurança: filigrana, microletras, verniz protetor

5. VALOR DA CONTRAÇÃO

5.1. O valor total estimado da aquisição dos serviços é de R\$ 13.701,00 (treze mil setecentos e um reais).

UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	--------	-----------	----------------	-------------

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680



UND	100	<p>Aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm)</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Três abas ◆ Duas janelas internas em PVC cristal ◆ Costura reforçada com linha 100% poliéster ◆ Dimensões: 113 mm x 166 mm ◆ Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional ◆ Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB <p>DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Formato circular, 55 mm diâmetro ◆ Espessura 2 mm ◆ Relevô entre 0,25 mm e 0,40 mm ◆ Pintura com resinas coloridas transparentes ◆ Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm ◆ Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas ◆ Padrão nacional de personalização 	127,93	R\$ 12.793,00
Und	30	<p>Carteiras de identidade funcional do Defensor Público Estadual, conforme especificações padronizadas de segurança e identidade institucional. Relevô entre 0,25 mm e 0,40 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Pintura com resinas coloridas transparentes ◆ Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm ◆ Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas ◆ Padrão nacional de personalização 	R\$ 30,27	R\$ 980,00
TOTAL				R\$ 13.701,00

6.0. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação, no montante de **R\$ 13.701,00 (treze mil setecentos e um reais)**, foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por fornecedores especializados na fabricação de porta-documentos, distintivos metálicos e carteiras de identidade funcional. A pesquisa incluiu análise de custos

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680





para materiais de alta qualidade, personalização de segurança e conformidade com as normas exigidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

6.2. Foram analisados orçamentos coletados junto a fornecedores especializados em produtos de segurança institucional, bem como valores de referência extraídos de contratações similares realizadas por órgãos públicos. A pesquisa demonstrou variações de preço conforme a qualidade dos materiais, o nível de personalização exigido (incluindo itens de segurança como brasões, numeração a laser e tinta O.V.I.), e a demanda por fabricação sob padrão nacional de segurança.

6.3. Diante da natureza dos produtos, das especificações exigidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e da capacidade orçamentária da instituição, o valor de R\$ 13.701,00 (treze mil setecentos e um reais) se mostra compatível e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e adequação orçamentária, conforme previsto nos artigos 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O valor estimado contempla:

Aquisição de 100 porta-documentos em couro legítimo com personalização e itens de segurança conforme especificações.

Aquisição de 100 distintivos metálicos com pintura, relevo e dispositivos de segurança como microletras, numeração a laser, e tinta O.V.I.

Aquisição de 30 carteiras de identidade funcional com relevo, pintura, e dispositivos de segurança de acordo com o padrão nacional de personalização.

6.5. Assim, a Administração entende que o valor estimado é suficiente, adequado e proporcional ao escopo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade da contratação sem exceder os limites legais e orçamentários, e atendendo à necessidade de segurança e identidade institucional da Defensoria Pública.

7. PAGAMENTO

7.1. A despesa decorrente da aquisição das carteiras de identidade funcional correrá à conta de recursos próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, devidamente consignados no orçamento vigente, os quais serão discriminados na correspondente nota de empenho, observando-se a legislação aplicável e a disponibilidade financeira da instituição.

7.2. Registra-se, oportunamente, que os valores relativos à presente contratação serão despendidos somente conforme a efetiva execução dos serviços, mediante a entrega das

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



carteiras de identidade funcional conforme especificado no cronograma de entrega e a validação dos produtos apresentados pela contratada.

7.3. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com a necessidade, demanda e etapas concluídas, de modo a assegurar que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetue desembolsos exclusivamente proporcionalmente às carteiras de identidade funcional entregues e aprovadas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

8. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de disponibilização do serviço para a aquisição das carteiras de identidade funcional será imediato, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente expedido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A contratada deverá iniciar prontamente as atividades relacionadas à produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, conforme as especificações detalhadas.

8.2. Por se tratar de produto especializado, cuja natureza exige produção sob demanda e conforme as necessidades específicas da Defensoria Pública, considera-se como disponibilização inicial do objeto a entrega e acesso imediato à produção e personalização das carteiras de identidade funcional, incluindo a execução das fases de produção, personalização e controle de qualidade. Após essa disponibilização inicial, a contratada deverá assegurar a plena entrega de todas as unidades de carteiras de identidade funcional dentro dos prazos acordados, permitindo que a Defensoria Pública tenha acesso contínuo à entrega e controle de qualidade durante todo o período contratual.

8.3. Os pagamentos serão realizados conforme a execução efetiva das etapas previstas no cronograma de entrega, observando-se os produtos entregues, validados e aprovados pela Defensoria Pública. Cada fase concluída será objeto de análise técnica para fins de liberação de pagamento, garantindo que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetue desembolsos apenas pelas carteiras de identidade funcional efetivamente entregues e aprovadas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

8.4. O prazo de entrega refere-se à habilitação e disponibilidade imediata para início da produção e entrega das carteiras de identidade funcional, assegurando o acesso contínuo, ininterrupto e responsivo aos produtos técnicos contratados durante todo o período pactuado, incluindo suporte consultivo, conferência de qualidade, análises de segurança e entrega das unidades conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



9.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços serão sempre acompanhado e fiscalizado pelo fiscal a ser designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor, ora Contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, integrada e conforme demanda, devendo a contratada garantir:

- a) Disponibilidade integral das atividades previstas no objeto, incluindo a produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. A contratada deverá garantir a execução dentro dos prazos estabelecidos, com todos os controles de qualidade necessários.
- b) Atendimento presencial e remoto, conforme a natureza de cada etapa do processo de produção e entrega das carteiras, incluindo visitas técnicas às unidades da Defensoria Pública, reuniões estratégicas, acompanhamento do progresso da personalização, e utilização de ferramentas seguras de comunicação e colaboração para o envio de documentos e relatórios.
- c) Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, respeitando as etapas de produções, personalização, entregas intermediárias e final, conforme o planejamento aprovado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).
- d) Sigilo, integridade, confidencialidade e proteção das informações, incluindo dados sensíveis e estratégicos tratados durante a execução dos serviços, em conformidade com a LGPD, normas internas da Defensoria Pública e boas práticas de segurança da informação.
- e) Entrega de relatórios, pareceres técnicos, dashboards e documentos oficiais, devidamente assinados por profissional habilitado, assegurando rastreabilidade, metodologia adotada, conclusões e recomendações técnicas, bem como a garantia de qualidade e conformidade dos produtos entregues.
- f) Devolução imediata de qualquer dado, documento ou informação fornecida pela DPPB para execução dos serviços, caso solicitado, garantindo que não haja retenção, cópia indevida ou permanência de dados além do período contratual.
- g) Suporte técnico e consultivo permanente às unidades da Defensoria Pública, sempre que solicitado, incluindo esclarecimentos, reuniões de alinhamento, ajustes de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



documentação, orientações sobre conformidade e apoio em incidentes relacionados à entrega das carteiras de identidade funcional.

10.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades técnicas e operacionais da Defensoria Pública, respeitando-se o escopo estabelecido no Termo de Referência. Não haverá obrigatoriedade de quantidade mínima de horas, entregas ou atendimentos, permitindo flexibilidade conforme a demanda e as prioridades definidas pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar integralmente todos os serviços previstos no objeto, incluindo a produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, conforme as especificações técnicas e de segurança descritas neste Termo de Referência.
- b) Prestar os serviços de forma contínua, regular, segura e tecnicamente fundamentada, garantindo que as carteiras de identidade funcional atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e personalização exigidos pela Defensoria Pública.
- c) Entregar relatórios técnicos, pareceres, dashboards e documentos oficiais, sempre que aplicável, assegurando que cada etapa da produção das carteiras de identidade funcional esteja documentada e validada de acordo com as normas internas da Defensoria Pública.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, assegurando que a produção e entrega das carteiras de identidade funcional sejam realizadas dentro dos prazos acordados, respeitando os marcos temporais pactuados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado, incluindo dados de personalização das carteiras de identidade funcional e orientações sobre as especificações técnicas e de segurança requeridas.
- b) Garantir o acesso à infraestrutura necessária para a execução dos serviços presenciais, como espaços adequados para reuniões, conferência de amostras e verificação de qualidade das carteiras de identidade funcional.
- c) Validar as etapas de produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, realizando a aprovação formal das amostras iniciais e demais entregas, conforme o cronograma acordado.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



d) Realizar os pagamentos devidos conforme os serviços sejam executados e as etapas forem entregues e validadas, observando-se a qualidade e conformidade das carteiras de identidade funcional com as especificações acordadas.

e) Acompanhar a execução do contrato por meio de acompanhamento contínuo e fiscalização dos serviços prestados, garantindo que as entregas sejam feitas conforme o estabelecido, e notificando a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso ou falha observada.

f) Fornecer acesso seguro aos dados necessários para a produção das carteiras de identidade funcional, garantindo que as informações dos servidores sejam tratadas de forma confidencial e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

g) Estabelecer um canal de comunicação eficaz com a contratada para resolução de dúvidas, ajustes necessários e feedback sobre o andamento da execução do contrato, garantindo que todas as partes possam colaborar de forma eficiente durante o processo de produção e entrega.

h) Garantir que as condições de pagamento estejam disponíveis conforme a execução do contrato e o cumprimento das etapas descritas no cronograma, assegurando que a contratada seja compensada de acordo com os produtos entregues e aprovados.

i) Facilitar o acesso a documentos e registros necessários para a execução do contrato e garantir que as condições de trabalho sejam adequadas para a produção das carteiras de identidade funcional.

j) Cumprir integralmente as disposições legais e contratuais, assegurando que a execução do contrato esteja de acordo com as regulamentações vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD, além de seguir as normas internas da Defensoria Pública.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680





- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3.1. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01

13.3.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

13.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

13.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680





14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Defensoria Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- solicitar esclarecimentos e registrar ocorrências;
- propor a aplicação de penalidades quando necessário.

c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução dos serviços.

d) O fiscal do contrato atesta o recebimento em até 05 (cinco) dias úteis.

15. PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) falhas recorrentes ou má prestação;
- c) descumprimento dos prazos de entrega próprios da modalidade;
- d) não observância das cláusulas contratuais;
- e) descumprimento das normas de sigilo e integridade postal;
- f) omissão de informações relevantes à execução dos serviços.

15.2. As penalidades poderão incluir, conforme gravidade:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com o Estado, quando cabível;
- rescisão contratual.

15.3. A aplicação será precedida de processo administrativo com garantia ampla de defesa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para o exercício vigente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO.RN



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>





16.2. A demanda refere-se à necessidade de aquisição das carteiras de identidade funcional, um item essencial para a identificação e segurança institucional da Defensoria Pública, garantindo que seus membros tenham a devida identificação funcional para o exercício de suas atividades.

Contudo, apesar da relevância estratégica do objeto, verificou-se, mediante consulta, que a contratação não estava prevista no ciclo orçamentário nem incluída no Planejamento Anual de Contratações – PCA, embora represente uma necessidade real, atual e urgente para o adequado funcionamento da instituição e a garantia da identificação segura de seus membros.

16.3. A exceção ao PCA está devidamente fundamentada na necessidade de atender a uma demanda indispensável, que objetiva fornecer identificação funcional segura aos servidores, protegendo a integridade das informações institucionais e assegurando a identidade e segurança dos profissionais da Defensoria Pública.

Diante do caráter essencial da aquisição das carteiras de identidade funcional e sua conexão direta com a proteção institucional, faz-se necessária sua inclusão posterior no PCA, de modo a assegurar alinhamento ao planejamento estratégico, à gestão orçamentária e à continuidade das atividades essenciais da Defensoria Pública.

17. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

17.1. A demanda para a aquisição das carteiras de identidade funcional não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PCA). Contudo, a necessidade de identificação funcional para os membros da Defensoria Pública já vinha sendo identificada de forma pontual em exercícios anteriores, por meio da atualização das carteiras de identidade e outros materiais institucionais.

17.2. Tal contexto configura uma situação excepcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, considerando que a identificação oficial e a segurança dos dados pessoais e institucionais dos servidores são de extrema importância para o bom funcionamento da instituição e o cumprimento de suas obrigações legais.

17.3. Embora a aquisição das carteiras de identidade funcional não tenha sido previamente incluída no PCA, a urgência em atender às necessidades da Coordenação Administrativa e das unidades operacionais, garantindo a identificação formal e segura dos membros da Defensoria Pública, impõe a necessidade de inserção dessa contratação no PCA, a fim de regularizar o planejamento e alinhar o serviço às diretrizes estratégicas da Administração.

17.4. A aquisição das carteiras de identidade funcional apresenta-se como medida necessária, recorrente e plenamente justificável, assegurando a identificação segura dos

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



servidores da Defensoria Pública, e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição.

Trata-se de contratação essencial para:

- Garantir identificação formal e segura dos membros da Defensoria Pública;
- Proteger a identidade institucional e as informações relacionadas aos servidores;
- Reduzir riscos operacionais relacionados à falta de um documento de identificação oficial adequado;
- Atender às normativas internas da Defensoria Pública e ao cumprimento de obrigações legais de identificação.

17.5. Assim, a aquisição das carteiras de identidade funcional fortalece a governança institucional, o cumprimento de obrigações legais e a proteção das informações que sustentam a gestão processual, administrativa e institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

17.6. A contratação direta para a aquisição das carteiras de identidade funcional constitui ação indispensável, previsível e alinhada ao interesse público, assegurando a plena operacionalidade da Defensoria Pública e a identificação funcional dos seus servidores.

17.7. Dada a importância da identificação formal e a necessidade de resposta imediata a situações operacionais da instituição, a aquisição das carteiras de identidade funcional se enquadra como exceção justificável.

18. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A formalização do presente processo observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorizado pelo art. 75, Inciso I.

18.1. Fundamentação da Dispensa

A aquisição das carteiras de identidade funcional enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, em razão:

- a) Da natureza específica do objeto, que exige materiais de alta qualidade e personalização de segurança, com a execução de serviços especializados para a fabricação e personalização das carteiras de identidade funcional;
- b) Da urgência em fornecer as carteiras de identidade funcional para os membros da Defensoria Pública, garantindo a identificação oficial e segura dos servidores, o que é fundamental para o desempenho das funções institucionais;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01



c) Da necessidade imediata de atender às normas internas de identificação funcional e à demanda da instituição por materiais de identificação que atendam aos padrões de segurança exigidos pela Defensoria Pública;

d) Da inexistência de tempo hábil para realização de procedimento licitatório, sem risco para a continuidade das operações da Defensoria Pública e para o cumprimento das exigências legais de identificação institucional.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

ESTADO DA PARAÍBA



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/12/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 9558145.79760008-2522 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.79760008-2522>



DPEPRC202503894V01